



ELEIÇÕES ESTADUAIS - SINTEGO
Quadriênio 2017/2021

ORIENTAÇÕES PARA A VOTAÇÃO **EM GOIÂNIA**

1. A Comissão Eleitoral Central definirá e organizará as ROTAS com urnas itinerantes para as eleições em Goiânia nos dias 31/05, 01 e 02/06/2017, conforme definição das ROTAS, montadas com, no máximo, até **12 UNIDADES ESCOLARES/ROTA**.
 - a) A Comissão Eleitoral Central deverá divulgar antecipadamente as ROTAS das urnas itinerantes, comunicando os representantes na Comissão Eleitoral Central das chapas 01 e 02 antecipadamente, inclusive com a relação dos mesários
2. A escolha dos mesários para as mesas de votos é de responsabilidade da Comissão Eleitoral Central, sendo proibido escolher candidatos, fiscais de chapas e parentes de candidatos até o segundo grau ou funcionários do SINTEGO, este último, se for o caso, designado pela Comissão Eleitoral Central.
3. Considerando que as eleições ocorrem nos dias 31/05; 01/06 e 02/06/2017, no período das 08h às 21h, em todos os dias de votação, as urnas deverão ser retiradas na sede do SINTEGO Central, junto à Comissão Eleitoral:
 - a) No início de cada dia de votação, os mesários ou as pessoas designadas pela Comissão Eleitoral Central, retirarão as urnas lacradas até às 7h, na sede do SINTEGO Central, junto à Comissão Eleitoral.
 - b) No término de cada dia de votação, os mesários ou as pessoas designadas pela Comissão Eleitoral Central, entregarão as urnas lacradas e assinadas pelos envolvidos, até as 22:30h, na sede do SINTEGO Central, junto à Comissão Eleitoral.
4. Na unidade escolar, antes do início da votação, verificar se a urna está em condições de uso.
 - a) As urnas serão conduzidas em veículos contratados pela Diretoria Central e referendados pela Comissão Eleitoral, sendo que cada veículo deverá, obrigatoriamente, ter um motorista, Presidente de



ELEIÇÕES ESTADUAIS - SINTEGO
Quadriênio 2017/2021

ORIENTAÇÕES PARA A VOTAÇÃO **EM GOIÂNIA**

Mesa e, facultativamente, um Mesário e mais um fiscal de cada chapa, se houver.

- b) O número mínimo de pessoas para a saída da urna itinerante é de duas(02) pessoas, o motorista e o Presidente de Mesa, devendo as chapas apresentarem os fiscais de urnas para acompanharem.
- c) Cada urna deverá ser numerada sequencialmente.
- d) As urnas deverão percorrer as ROTAS com os responsáveis designados e, ao horário estabelecido, deverão ser recolhidas à Sede Central do SINTEGO; serão recebidas pela Comissão, acompanhadas por um representante de cada Chapa, se houver, ao local onde serão guardadas as urnas, até a sua apuração
- e) Para os dias subsequentes de votação, a Comissão Eleitoral deverá abrir uma nova urna, tanto para às fixas (Central e Hospedagem) quanto para às itinerantes, devidamente numeradas, sob o mesmo procedimento das alíneas anteriores.
- f) As urnas deverão ser transportadas, sem as chaves, que se encontrarão em poder da Comissão Eleitoral Central, as quais deverão ser utilizadas somente na abertura das urnas, durante o processo de apuração.

5. A urna e todo material eleitoral deverão ser entregues após o término da coleta de votos, ao final do dia, da seguinte maneira:

- a) A urna deverá ser lacrada e assinada pelos responsáveis de coleta de votos e os fiscais de cada chapa, se houver.
- b) A Ata de Votação, a listagem dos votos em separado e a lista de assinaturas deverão ser entregues junto com a urna de cada dia.
- c) Todo o restante do material deverá ser colocado dentro da Caixa Box de materiais.



ELEIÇÕES ESTADUAIS - SINTEGO
Quadriênio 2017/2021

ORIENTAÇÕES PARA A VOTAÇÃO
EM GOIÂNIA

6. Durante os três(03) dias de votação, nenhum trabalhador sindicalizado apto a votar deverá votar antes das 8h e após as 21h, nos termos do Edital de Convocação das Eleições Estaduais do SINTEGO para o quadriênio 2017/2021.
7. Todas as cédulas do processo eleitoral serão impressas com a assinatura da Presidente da Comissão Eleitoral Central e devidamente numeradas.
8. Para votar é necessária a apresentação de documento de identificação oficial com foto.
 - a) Não havendo o nome na listagem de votantes, o(a) trabalhador(a) deverá apresentar à Mesa Coletora documento oficial com foto, contracheque do mês de abril/maio/2017, comprovando a consignação e assim, possibilitando o seu voto em separado.
 - b) A Mesa Coletora deverá colher esse voto em separado inserindo o nome do associado em listagem específica de voto em separado.
 - c) A Mesa Coletora não deverá, em hipótese alguma, adicionar nomes na lista oficial de votantes, seja ela da rede estadual ou das redes municipais de Educação.
9. Só poderão votar os(as) sindicalizados(as) ao SINTEGO até a data de 1º/04/2017 e que estejam contribuindo com o Sindicato. Quem for sindicalizado após essa data ou não estiver contribuindo, não poderá votar, desde que justificado pela Resolução 02/2017 da C.E.
10. Todos os votantes deverão, obrigatoriamente, assinar a lista de votação oficial ou à de votos em separado.
11. Cada trabalhador da Educação só poderá votar uma(1) única vez, mesmo que trabalhe e consigne a sua contribuição sindical em mais de uma rede de atuação.
12. A eleição só poderá ser realizada no período de 31/05, 01/06 e 02/06, do ano de 2017, nos horários definidos pelo Edital de Convocação.
13. Deverá ser registrado em ATA todas as ocorrências relevantes ao processo eleitoral. As urnas e o material para a eleição **DEVERÃO SER RECOLHIDOS NO**



ELEIÇÕES ESTADUAIS - SINTEGO
Quadriênio 2017/2021

ORIENTAÇÕES PARA A VOTAÇÃO **EM GOIÂNIA**

MESMO LOCAL DE ENTREGA, PELA MESMA EQUIPE, OU À QUEM A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL INDICAR.

➤ **DOS MATERIAIS PARA O PROCESSO ELEITORAL:**

• **Caixa Arquivo, contendo:**

- 1) **Ata de Votação**
- 2) **Cédulas de votação, por região (CENTRAL, NORTE, SUL, LESTE e OESTE).**
- 3) **Documento de Orientações do Processo Eleitoral (Goiânia).**
- 4) **Editais de Convocação de Eleição.**
- 5) **Envelopes para colher votos em separado.**
- 6) **Etiquetas para identificação de veículos.**
- 7) **Fita adesiva específica**
- 8) **Listagem de coleta de votos em separado.**
- 9) **Listagem oficial de assinaturas da Rede Estadual de Educação ou da Rede Municipal de Educação.**
- 10) **Resolução 02/2017.**
- 11) **Caneta BIC, cor Azul.**
- 12) **Cola bastão (para colar as bordas dos envelopes contendo votos em separado).**
- 13) **Urnas de lona.**

Goiânia, Goiás, Sábado, 20/05/2017.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
ESTELA MARES STIVAL - presidente
VICENTE GONÇALVES RIBEIRO - secretário
EDMILSON RAMOS CAMARGOS - vogal